



PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO
DE MARATAÍZES E REDAÇÃO FINAL

1

I - RELATÓRIO

Trata-se de Indicação nº 272/2025 apresentada pelo Vereador Leonildo Gomes Ribeiro, sob o protocolo nº 1.164/2025, que pretende *"Indico ao Senhor Prefeito Municipal, que determine, junto a Secretaria Municipal de obras, revitalização das faixas de sinalização horizontal (faixas de pedestres, faixas divisórias de pistas e sinalizações de trânsito) nas rodovias e principais vias do município"*.

Consta Parecer Jurídico (doc. 4.2), opinando pela possibilidade jurídica, contudo, recomendando que seja apresentada emenda de redação para atendimento da melhor técnica redacional.

Vieram os autos para análise e parecer dessa comissão.

É o breve relatório.

II - PARECER DO RELATOR

Conforme a melhor técnica legislativa pautada pelo Senado Federal, cuja inteligência é congruente aos mandamentos técnicos do REGIM desta Casa de Leis, em especial aos seus artigos 150 a 152 e 199, Parágrafo único.

Indicação é o instrumento legislativo aprovado em Plenário cuja finalidade é a de sugerir que outro órgão tome as providências que lhe sejam próprias¹.

Desse modo, o texto emanado pela Indicação acima, *lato sensu*, ampara-se no inciso XII do art. 150 do REGIM, e, preliminarmente, não afronta os incisos do art. 152 do mesmo dispositivo legal.

¹ MACHADO, Luís Fernando Pires. Modelos de Indicações. Interlegis. Senado Federal. DOJ de 10 de dezembro de 2008. Brasília-DF.





Pari passu, a peça esta subscrita, por 01 (um) vereador, haja vista tratar de documento dirigido à esfera municipal, em atendimento ao Parágrafo único do art. 199 do REGIN.

Contudo, foram apontadas algumas imperfeições técnicas pela assessoria jurídica, a qual entende este Presidente/Relator que devem ser observadas, e assim sendo, que seja acolhida integralmente a sugestão de emenda redacional (§ 6º do artigo 179 do Regimento interno da Câmara para que a indicação seja:

Indico ao Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras ou outro órgão competente, a possibilidade de realizar a revitalização das faixas de sinalização horizontal (faixas de pedestres, faixas divisórias de pista e demais sinalizações de trânsito) nas rodovias e principais vias do Município.

Logo, acolhida a referida emenda, devolveu os presentes autos **PARA REGULAR TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA**, reiterando que a Indicação, haja vista disposto no art. 217, *caput*, do REGIN, necessita ser aprovada, em Plenário, por maioria dos votos, presente, no mínimo, a maioria absoluta dos Vereadores.

É o parecer do vereador **Arilson Rocha Fernandes** Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final.

III - VOTO DA COMISSÃO

O Vereador **Jorge Marvila**, vice-presidente da Comissão de Constituição e Justiça, acompanha o voto do Relator e vota pela regular tramitação legislativa da matéria.

IV - DA DECISÃO

A Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação Final, por unanimidade dos presentes, **opina** pela constitucionalidade e pelo normal prosseguimento legislativo, com o acolhimento das sugestões da Assessoria Jurídica, especialmente no que se refere ao aprimoramento redacional da presente indicação, recomendando-se sua correção por meio da respectiva emenda, devendo ir a Plenário para discussão e votação.

ARILSON ROCHA FERNANDES

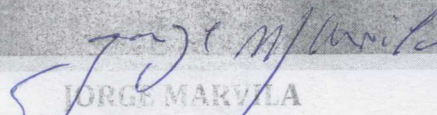
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final





CÂMARA MUNICIPAL
DE MARATAÍZES

Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar,
Centro - Marataízes/
CEP: 29345-0
(28) 3532-3
gab.presidente@cmmarataizes.es.gov


JORGE MARVILA

Vice-Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final

Marataízes/ES, 25 de Agosto de 2025.

3

<https://www.cm-marataizes.es.gov.br/>



Autenticar documento em <https://marataizes.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320037003300350035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.